SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014

E D I T A L

(Processo nº 00200.010317/2013-21)

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL,** doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria do Presidente do Senado Federal n° 03, de 2012, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Atos da Comissão Diretora nºs 24/1998 e 10/2010 e, tendo em vista o que consta do Processo n° 010.081/13-5, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos sistemas de sonorização informatizados instalados no Plenário e nas oito Salas das Comissões do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 21 de janeiro de 2014.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30 hs.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá inicio somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos sistemas de sonorização informatizados instalados no Plenário e nas oito Salas das Comissões do Senado Federal, com suporte permanente das 08h00 às 20h00, de segunda-feira a sexta-feira, durante 12 (doze) meses consecutivos**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **CATSER** e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas e/ou consórcios de empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 – tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 – estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 – estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 – encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

CAPÍTULO III – DA VISTORIA

3.1 – Será facultado à licitante, mediante prévio agendamento junto ao órgão técnico, realizar vistoria técnica, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública, para verificar as instalações e local aonde serão prestados os serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações envolvidas.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

3.1.1 – Para os fins do previsto no subitem anterior, a vistoria deverá ser agendada junto à COELET, em horário comercial, pelos telefones: (61) 3303-4180, (61) 3303-3901, (61) 3303-4046;

3.1.2 – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

3.1.3 – A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

3.1.3.1 – A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente);

3.1.3.2 – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 3.1.3, não será executada a vistoria.

3.2 – Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela COELET – Coordenação Técnica de Eletrônica do Senado.

3.3 – Caso a licitante opte por não realizar vistoria, deverá emitir declaração formal de dispensa de vistoria, assinada por seu responsável legal, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade por essa opção.

3.4 – A apresentação da Declaração de Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA

4.1 – A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os **preços unitário e total do item**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.3 – No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta:

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

4.3.1 – Prazo para o início da execução de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato e da solicitação do Gestor.

4.4 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

4.5 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.

4.6 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.7 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.9 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.9.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.9.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.10 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.10.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

7.7 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

8.1 – Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1 – Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no "caput" deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora, e às demais licitantes classificadas, o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance através do campo de "anexos" do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou através de e-mail para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br,** cujo prazo de atendimento será de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação.

11.1.1 – A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 04, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará o contrato.

11.1.2 – Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada **na Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF.**

11.1.3 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada, que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 01), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

11.2.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

11.2.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

11.2.3 – Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

12.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do Nível I ao IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica: fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente – CREA, que comprovem que a **licitante** tenha prestado, a contento, serviços de natureza, vulto e complexidade compatíveis com o objeto licitado;

b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da **licitante** e de seus **responsáveis técnicos**, dentre os quais, no mínimo, um engenheiro na área de engenharia elétrica/eletrônica ou telecomunicações, responsável pelo acervo técnico utilizado para a habilitação, possuidor, portanto, de experiência em objeto similar ao desta licitação, e que comprovadamente deverá pertencer ao quadro permanente da empresa na data de assinatura do contrato.

a.1. Entende-se, para fins deste edital, como possuidor de vínculo contratual ou pertencente ao quadro de pessoal da empresa: o sócio, o diretor detentor de cargo na gestão; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro; ou o prestador de serviços contratado, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum.

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

12.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2). Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI); e

a.4) Declaração de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme previsto nos itens 3.3 e 3.4 deste edital.

12.4 – Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de "anexos" do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou através de e-mail para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br** no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.4.1 – Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal,** situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF.**

12.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

12.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

12.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

12.7 – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.

12.8 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.8.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.9.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

14.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

14.2 – Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.3 – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

14.4 – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto, nos termos do art. 10 do Regulamento de Compras e Contratações do SENADO aprovado pelo Ato nº 10/2010 da Comissão Diretora c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal.

15.2 – A homologação deste Pregão compete ao Diretor-Geral do Senado Federal.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado **globalmente** à vencedora do certame.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

16.1.1 – O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

16.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES

17.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

17.2 – As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

17.3 – Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o processo licitatório ou na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.3.1 – No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude no processo licitatório ou na execução do contrato, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará a contratada ou licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:

a) o valor total do ajuste, se contratada; e

b) o valor total de sua proposta, se licitante.

17.4 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br**.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

18.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br.

18.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

19.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo 01 – Termo de Referência;
b) Anexo 02 – Composição dos Sistemas;
c) Anexo 03 – Minuta de Contrato;
d) Anexo 04 – Modelo de Apresentação de Proposta;
e) Anexo 05 – Relatório Estatístico de Manutenções Preventivas; e
f) Anexo 06 – Relatório Estatístico de Manutenções Corretivas;

19.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

19.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

19.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XX – DO FORO

20.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 06 de janeiro de 2014

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2014

(Processo nº 00200.010317/2013-21)

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos sistemas de sonorização informatizados instalados no Plenário e nas oito Salas das Comissões do Senado Federal, com suporte permanente das 08h00 às 20h00, de segunda-feira a sexta-feira, durante 12 (doze) meses consecutivos. CATSER: 15792
ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS	Conforme Anexo 02 – Composição dos Sistemas de Sonorização.
JUSTIFICATIVA	Continuidade da prestação de serviços manutenção dos sistemas de sonorização instalados no Plenário e nas Salas das Comissões, dos quais o Senado Federal não pode prescindir, considerando a demanda atual e a evolução tecnológica dos equipamentos de áudio, vídeo e telecomunicações e a complexidade da operacionalização e manutenção do parque tecnológico instalado.
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço Global.
PREÇO(S) ESTIMADO(S)	Valor Mensal: R$ 50.191,00
	Valor Anual: R$ 602.292,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes, e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Sexta da minuta de contrato.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 059183 Natureza de Despesa: 339039
LOCAL DE EXECUÇÃO	Plenário e Salas das Comissões do Senado Federal.
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato.

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014

(Processo nº 00200.010317/2013-21)

ANEXO 02

COMPOSIÇÃO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO

A. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO INSTALADO NAS 8 (OITO) SALAS DAS COMISSÕES

i. 08 misturadores de áudio tipo *Mixer digital principal Audicom mod. MP-4* e mais 04 na função de reserva;
ii. 30 misturadores de áudio tipo *Mixer digital secundário Audicom mod. MP-4* e mais 08 na função de reserva;
iii. 16 *Softwares* Audicom para controle do sistema instalado nos 16 microcomputadores localizados nas 8 salas. Em cada sala existe um microcomputador funcionando como principal e outro com a função de reserva;
iv. 08 Cronômetros digitais (cada um composto por um teclado, 2 displays de LEDs e um conversor RS232/485) e mais 01 cronômetro na função de reserva;
v. 08 módulos chaveadores dos microcomputadores (com conversores RS232/485) para controle do sistema;
vi. 176 microfones Shure MX418 (cada um com uma base de rolamento e um painel de comando) e mais 08 na função de reserva;
vii. 08 microfones Shure SM58 e mais um na função de reserva;
viii. 08 sistemas de microfones sem fio Sony RX mod. WRR-820/ TX mod. WRT-867A e mais um na função de reserva;
ix. 08 medidores tipo VU de LEDs modelo RDL RU-SM16 e mais um na função de reserva;
x. 08 Equalizadores Gráficos Yamaha mod. Q2031-B e mais um na função de reserva;
xi. 16 Distribuidores de Áudio Audivi NS-DA10 e mais um na função de reserva;
xii. 17 Distribuidores de Áudio Shure FP-16 e mais um na função de reserva;
xiii. 09 Compressores de áudio - Behringer MDX 2600 e mais um na função de reserva;
xiv. 08 Eliminadores de Microfonia - Sabine FBX 1020 e mais um na função de reserva;
xv. 08 Amplificadores Crown CT- 210 e mais 07 na função de reserva;
xvi. 01 Amplificador Wattsom DB 360 na função de reserva;
xvii. 08 relógios eletromecânicos DIMEP;
xviii. 08 Distribuidores de Vídeo Transcortec DV-150 e mais um na função de reserva;
xix. 16 Seletores de sinais Vídeo Transcortec SV-420 e mais um na função de reserva;
xx. 08 Seletores de sinais VGA Transcortec SM-210 e mais um na função de reserva;
xxi. 08 Distribuidores (*Splitter*) de sinais VGA mod. Maituo e mais um na função de reserva;
xxii. 01 Console do interprete - Tradução Beyerdynamic SID202;

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

xxiii. 01 Transmissor Óptico - Tradução Beyerdynamic SIR800;
xxiv. 02 Antenas Ópticas - Tradução Beyerdynamic SIR801;
xxv. 30 Receptores Ópticos e 30 fones - Tradução Beyerdynamic SIR320;
xxvi. 01 Case/ Carregador - Tradução Beyerdynamic;
xxvii. 08 Elevadores (*Lift*) mod. Kreische LFK35 e mais um na função de reserva;
xxviii. 08 Telas de projeção de 100 polegadas (motorizadas) mod. Kreische 100N;
xxix. 08 Projetores multimídia Nec NP-43 e mais um na função de reserva;
xxx. 08 Caixas Acústicas Ativas EDIFIER R1000TCN e mais uma na função de reserva;
xxxi. 61 Caixas Acústicas Passivas (Pretas) JBL Control 5 e mais um na função de reserva;
xxxii. 08 Caixas Acústicas Passivas (Brancas) JBL Control 5 e mais um na função de reserva;
xxxiii. 01 Caixa Acústica passiva Jamo A310;
xxxiv. 01 Caixa Acústica Ativa RCF PM100;
xxxv. 16 Gravadores de MD Sony MDS-B5 e mais um na função de reserva;
xxxvi. 01 Gravador de MD Sony MDS-JE480 e mais um na função de reserva;
xxxvii. 08 aparelhos tipo DVD Player e mais um na função de reserva;
xxxviii. 08 aparelhos tipo Vídeo Cassete – VCR Player e mais um na função de reserva;
xxxix. 08 Monitores de TV 14 polegadas e mais um na função de reserva;
xl. 08 Monitores de TV tipo LCD de 40 polegadas e mais um na função de reserva;
xli. 16 Microcomputadores (tipo Desktop) mod. Prodasen e mais um na função de reserva;

B. <u>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO INSTALADO NO PLENÁRIO</u>

i. 93 módulos de microfones instalados e mais 14 módulos na função de reserva
ii. 18 placas de linha instaladas e mais uma placa na função de reserva
iii. 01 placa misturadora instalada e mais uma placa na função de reserva
iv. 01 placa CPU mestre instalada e mais 2 placas na função reserva
v. 01 placa CPU escrava e mais uma placa na função de reserva
vi. 01 fonte de alimentação para o controlador de microfones (instalada) e mais uma fonte na função de reserva
vii. 01 módulo chaveador dos microcomputadores para controle do sistema
viii. 02 Softwares Audicom para controle do sistema instalado nos dois microcomputadores. Um funcionando como principal e outro na função de reserva
ix. 84 microfones com hastes articuláveis instalados e mais 42 na função de reserva;
x. 09 microfones Shure modelo MX418 e mais 01 na função de reserva;
xi. 01 microfone Sony modelo ECM 77B e mais 01 na função de reserva;
xii. 01 medidor tipo VU de LEDs modelo RDL RU-SM16 e mais um na função de reserva;
xiii. 02 Equalizadores Behringer modelo FBQ-3102 e mais 01 na função de reserva;
xiv. 01 Distribuidor de áudio marca αudívi modelo NS-DA10 e mais 01 na função de reserva;
xv. 06 Amplificadores Crown CT 210 e mais 01 na função de reserva;
xvi. 02 Compressores de áudio - Composer MDX 2600 e mais 01 na função de reserva;

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

xvii. 02 Eliminadores de Microfonia - Feedback Destroyer Pro - Behringer model FBQ 2496 e mais 01 na função de reserva;
xviii. 02 Mixer Ultralink Behringer modelo MX-882 e mais 01 na função de reserva;
xix. 03 misturadores de áudio marca Alesis modelo Multimix 12R e mais 01 na função de reserva;
xx. 09 Distribuidores de áudio marca Expander modelo DAX 204B e mais 01 na função de reserva;
xxi. 07 Barras de Patch de áudio ADC e mais 01 na função de reserva;
xxii. 02 Distribuidores de áudio Shure - Modelo FP16A e mais 01 na função de reserva;
xxiii. 04 painéis com 8 transformadores isoladores marca ART modelo T8 e mais 01 na função de reserva;
xxiv. 02 fontes de alimentação de 48V para o sistema reserva analógico;
xxv. 01 Cronômetro composto de um teclado, 2 displays de LEDs e um conversor RS232/485;
xxvi. 01 Sinalizador (luminoso) para comunicação entre a mesa da presidência e a mesa da secretária geral.
xxvii. 03 relógios DIMEP sincronizados com a central;
xxviii. 02 Caixas Acústicas Ativas EDIFIER R1000TCN e mais uma na função de reserva;
xxix. 14 Caixas Acústicas Passivas JBL Control 5 e mais um na função de reserva;
xxx. 02 alto-falantes localizados nas laterais da mesa da presidência
xxxi. 04 alto-falantes localizados nas mesas utilizadas pela taquigrafia
xxxii. 06 alto-falantes localizados nas mesas da secretária na parte traseira da mesa da presidência
xxxiii. 02 Gravadores de MD Sony MDS-B5 e mais um na função de reserva;
xxxiv. 02 Gravadores de MD Sony MDS-JE480 e mais um na função de reserva;
xxxv. 01 Monitor de TV de 14 polegadas e mais um na função de reserva;
xxxvi. 05 Microcomputadores (tipo Desktop) mod. Prodasen e mais um na função de reserva;

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014

(Processo nº 00200.010317/2013-21)

ANEXO 03

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, para a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de sonorização informatizados instalados no Plenário e nas oito Salas das Comissões do Senado Federal.**

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, e _____ ,com sede na _____ , *fax* n° (___) ___-___ e (__) __-___, telefone n° (___) ___-___ e ___-___, CNPJ-MF nº _____ /___-__, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela __/___, CPF nº. _____-___, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº __/20__, homologado pelo Senhor Diretor-Geral, às fls. __ do Processo n.º 010.081/13-5, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. ____/_____ a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/1998 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos sistemas de sonorização informatizados instalados no Plenário e nas oito Salas das Comissões do Senado Federal, com suporte permanente das 08h00 às 20h00, de segunda-feira a sexta-feira, durante 12 (doze) meses consecutivos**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I – manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II – apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III – efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV – manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

V – manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário**;**

VI – fornecer ao Gestor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após assinatura do contrato e sempre que houver alteração, relação nominal dos profissionais que prestarão os serviços, com endereços e telefones de contato, acompanhada da comprovação da capacidade profissional, do "*curriculum vitae*" e cópia do documento de identidade;

VII – fornecer ao Gestor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a sua assinatura, documentos exigidos pela Secretaria de Polícia do Senado Federal de todos os profissionais que irão prestar os serviços para fins de emissão de crachá e registro;

VIII – realizar os serviços constantes no objeto, decorrentes do contrato, mesmo que tenham sido realizadas atualizações de *software* ou de *hardware* nos equipamentos componentes dos sistemas;

IX – manter a equipe técnica residente nas quantidades necessárias e adequadas ao cumprimento de todas as tarefas, obedecidas a periodicidade, a simultaneidade e a abrangência de cada serviço;

X – elaborar e manter atualizados: os diagramas de interligações e instalações, os registros cadastrais e a documentação dos equipamentos componentes dos sistemas objetos do contrato;

XI – executar os serviços de acordo com as recomendações técnicas do fabricante de cada equipamento e com as normas vigentes;

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

XII – executar os serviços comunicados ao preposto da CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos, observando os prazos de início e fim dos serviços, de acordo com a agenda das sessões do Plenário e das reuniões das Comissões, que têm horários diferenciados diariamente;

XIII – disponibilizar ao Gestor do contrato número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a COELET – Coordenação Técnica de Eletrônica – e o preposto da CONTRATADA;

XIV – fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI`s, conforme constatada a sua necessidade, devendo ainda informar os procedimentos de segurança relativos à correta operação dos equipamentos elétricos em conformidade com a NR10-Norma Regulamentadora n°10 (que trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade - PORTARIA 598 do MTE com publicação em 07/12/2004 e no D.O.U. em 08/12/2004);

XV – relatar ao fiscal e/ou Gestor, toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do SENADO, especialmente se representar risco para o patrimônio público;

XVI – manter a disciplina nos locais dos serviços e substituir imediatamente todo e qualquer empregado ou preposto em serviço, quando julgados inconvenientes à boa ordem e ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, por outro que atenda às mesmas qualificações com relação ao substituído;

XVII – apresentar, juntamente com as notas fiscais, comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), cópia do Relatório Técnico Mensal – RTM circunstanciado (conforme parágrafo nono da cláusula quarta), mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas, relacionando os componentes substituídos e a rotina de trabalho empregada, devendo o relatório ser assinado por um funcionário da CONTRATADA e um servidor da COELET, sob pena de suspensão do pagamento;

XVIII – observar a legislação trabalhista e previdenciária e convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida;

XIX – manter os membros da equipe devidamente uniformizados, em trajes condizentes com aqueles exigidos por norma interna do SENADO: sapato social, calça social, camisa social manga longa, gravata e paletó;

> **a.** Os uniformes deverão ser substituídos com periodicidade anual, ou antes, em caso de desgaste prematuro, se solicitado pelo Gestor;

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

XX – manter equipe técnica nas quantidades necessárias e adequadas ao cumprimento de todas as tarefas, obedecidas a periodicidade, a simultaneidade e a abrangência de cada serviço;

XXI - apresentar relação dos empregados que irão se responsabilizar pela execução dos serviços, contendo a qualificação de cada membro da equipe;

XXII – apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART –** do(s) responsável(is) técnico(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato e da solicitação do Gestor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo CONTRATANTE, instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do SENADO.

I – A CONTRATADA ainda assumirá todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho se os seus técnicos forem vítimas, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A equipe técnica da CONTRATADA deverá possuir qualificação profissional em atividades de manutenção preventiva e corretiva em sua área de especialização tais como: equipamentos de sonorização, gravação, equalização de estúdio e P.A., e conhecimentos básicos de informática compreendendo; sistema operacional MS-Windows®, instalação e reinstalação de programas, aplicativos do Office: Word, Excel, Outlook, PowerPoint, etc.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA não poderá repassar, ao SENADO, os custos de quaisquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção fornecidos a seus empregados.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA não poderá retirar, sem prévia autorização do Gestor, documentos referentes ao sistema, tais como: manuais, esquemas ou diagramas eletro/eletrônicos ou softwares de propriedade da CONTRATANTE.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

PARÁGRAFO SÉTIMO – É vedada a contratação, por parte da CONTRATADA e para prestarem os serviços objeto do presente contrato, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores do Quadro de Pessoal do SENADO, ocupantes de cargos ou funções comissionadas de direção, na forma do disposto nos Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nº 12/2010 e 05/2011 e Decreto nº 7.203, de 2010.

PARÁGRAFO OITAVO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao SENADO as seguintes obrigações e responsabilidades, sem prejuízo das disposições legais e das estabelecidas na contratação advinda do Edital:

I – receber os empregados e prepostos da CONTRATADA, devidamente credenciados, para execução dos serviços, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de tais atividades;

II – fornecer os manuais de operação e/ou manutenção de todos os equipamentos instalados, objetos do contrato;

III – aprovar cada profissional da equipe prestadora de serviço, conforme requisitos de qualificação e formação técnica exigidos neste contrato, no edital e em seus anexos;

IV – acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, por meio de servidor devidamente designado para este fim, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este contrato;

V – autorizar a CONTRATADA a retirar equipamentos que necessitem de reparos em ambientes externos ao Senado;

VI – atestar os Relatórios Técnicos Diários emitidos pela CONTRATADA;

VII – atestar o Relatório Técnico Mensal emitido pela CONTRATADA;

VIII – comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O SENADO fornecerá as peças e os componentes para a execução da manutenção corretiva realizada pela CONTRATADA.

I – As peças e os componentes substituídos deverão ser devolvidos ao Gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do objeto deste contrato, compreendendo **a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos sistemas de sonorização informatizados instalados no Plenário e nas oito Salas das Comissões do Senado Federal, com suporte permanente das 08h00 às 20h00, de segunda-feira a sexta-feira, durante 12 (doze) meses consecutivos**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato e da solicitação do Gestor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA executará os serviços de **manutenção preventiva** (*com ações de checagem e testes de funcionamento*), em todos os componentes dos sistemas instalados e descritos nos itens Sistema de Sonorização instalado nas 08 (oito) Salas das Comissões e Sistema de Sonorização instalado no Plenário, descritos no Anexo 02.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A manutenção preventiva deverá ser realizada de segunda a sexta feira, nos horários em que não houver sessão plenária ou reuniões das comissões, de preferência antes do início das atividades legislativas previstas em pauta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **manutenção corretiva** deverá ser executa, prontamente, sempre que forem verificadas falhas nos equipamentos dos sistemas, seja durante a realização da manutenção preventiva ou durante o uso regular, que compreende as sessões, as reuniões e os eventos agendados.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA, para garantir o perfeito funcionamento do sistema, deverá **executar diariamente** os seguintes procedimentos mínimos de manutenção preventiva, no Plenário e nas 08 (oito) Salas das Comissões:

a) Verificação e teste do funcionamento de todos os microfones presentes no Plenário e nas Salas das Comissões;

b) Verificação do funcionamento dos microcomputadores de controle de áudio;

c) Verificação do funcionamento dos softwares de comando dos microfones;

d) Verificação do funcionamento dos softwares de gravação de áudio;

e) Verificação do funcionamento dos equipamentos responsáveis pela gravação e reprodução de áudio incluindo MDs, VCRs, CDs, DVDs e microcomputadores;

f) Verificação do funcionamento dos sistemas de distribuição do áudio;

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

g) Verificação do funcionamento do sistema de cronômetros e ajustes dos relógios do Plenário, das salas das Comissões e da Taquigrafia;

h) Verificação do funcionamento do sistema de sonorização do ambiente (compressores, equalizadores, eliminadores de microfonia, amplificadores e todas as caixas acústicas localizadas no teto e nas paredes);

i) Verificação das linhas de serviços de áudio e vídeo, bem como o funcionamento das redes de interligação de sinais de áudio entre o (Plenário e as salas das comissões) e os ambientes da Rádio Senado, da TV Senado, da Taquigrafia e do CEDOC multimídia;

j) Verificação de funcionamento do sistema de projeção multimídia incluindo (projetores, telas de projeção, elevadores e monitores de TV);

k) Acompanhar, em regime de plantão, *in loco*, durante o horário das sessões Plenárias e nas salas das Comissões, a fim de verificar e intervir em, eventuais, anormalidades e panes do sistema;

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA, para garantir o perfeito funcionamento do sistema, deverá **executar periodicamente**, em data e horário definidos pelo fiscal e/ou Gestor, as seguintes atividades:

a) Quando necessário, efetuar a instalação e a operação do sistema de projeção multimídia;

b) Atualização de informações aos operadores quando houver alteração técnica do sistema instalado;

c) Ajustes da central de relógios;

d) Demais atividades técnicas indicadas pelo corpo técnico da COELET incluindo instalações ou alterações do sistema, visando atender às necessidades do SENADO.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando absolutamente necessário, a CONTRATADA removerá equipamento pertencente ao sistema objeto deste contrato para manutenção corretiva em ambiente externo ao SENADO, mediante autorização escrita do Gestor, devendo restituí-lo em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e sem qualquer ônus adicional para o SENADO referente a mão de obra e transporte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O SENADO fornecerá as peças e componentes para a realização da manutenção corretiva efetuada pela CONTRATADA.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá enviar diariamente, à equipe técnica do SENADO, o Relatório Técnico Diário – RTD, bem como disponibilizá-lo aos demais componentes da equipe técnica residente.

I – O envio do RTD deverá ocorrer imediatamente ao final do turno, e deverá conter, no mínimo:

a) Descrição de quaisquer anormalidades ocorridas no período, com data e horário;
b) Descrição detalhada dos serviços executados incluindo a descrição dos ajustes realizados com data e horário;
c) As tarefas que deverão ser realizadas pela equipe técnica do turno seguinte.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá atender as Ordens de Serviços das rotinas de manutenção previstas e gerar o Relatório Técnico Mensal – RTM, o qual deverá conter, no mínimo:

a) Relação atualizada de todos os equipamentos existentes no prédio, integrantes das instalações sob manutenção, discriminando marca, modelo, patrimônio e demais características;
b) A ficha de histórico de cada equipamento, onde serão anotadas todas as intervenções preventivas e corretivas efetuadas naquele equipamento;

c) Discriminação detalhada dos serviços executados, com data e horário;

d) Medições e discriminação dos testes realizados, efetuados ao término dos serviços preventivos e corretivos bem como a descrição dos ajustes realizados;

e) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, desempenho dos equipamentos, etc.;

f) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;

g) Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da COELET; e

h) Sugestões sobre modernizações, reparos preventivos e/ou corretivos cujas necessidades tenham sido constatadas.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

A CONTRATADA deverá prestar os serviços definidos no edital, neste contrato e seus anexos, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a glosas no valor mensal em caso de descumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os níveis de serviço apresentados neste ANS têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os quadros a seguir descrevem a **Relação de Tipos de Ocorrência** que serão utilizadas como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços:

Ocorrência do Tipo 1: Recusar-se a executar serviço determinado pela CONTRATANTE, sem motivo justificado ou determinação formal.	
Aferição: Apuração da ocorrência pela equipe técnica do Senado e encaminhamento ao Gestor	
Observação: A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução.	
Total de ocorrências mensais:	
Data da Ocorrência	**Descrição**

Ocorrência do Tipo 2: Inobservância do tempo máximo de 15 minutos para o atendimento às solicitações de serviço recebidas.	
Aferição: Verificação pela equipe técnica do Senado e encaminhamento ao Gestor.	
Observação:	
Total de ocorrências mensais:	
Data da Ocorrência	Descrição

Ocorrência do Tipo 3: Inobservância do prazo máximo de 15 (quinze) dias para manutenção dos equipamentos retirados do Senado Federal.	
Aferição: Verificação pela equipe técnica do Senado e encaminhamento ao Gestor.	
Observação:	
Total de ocorrências mensais:	
Data da Ocorrência	Descrição

Ocorrência do Tipo 4: Deixar de emitir o Relatório Técnicos Diários - RTD
Aferição: Verificação pela equipe técnica do Senado e encaminhamento ao Gestor.
Observação: Os relatórios deverão ser emitidos diariamente e poderão ser enviados por meio eletrônico.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

Total de ocorrências mensais:	
Data da Ocorrência	Descrição

Ocorrência do Tipo 5: Deixar de emitir o Relatório Técnicos Mensal - RTM	
Aferição: Verificação pela equipe técnica do Senado e encaminhamento ao Gestor.	
Observação: Os relatórios deverão ser emitidos diariamente e poderão ser enviados por meio eletrônico.	
Total de ocorrências mensais:	
Data da Ocorrência	Descrição

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação das ocorrências por parte do Gestor sujeitará a CONTRATADA à aplicação de glosas nos pagamentos mensais.

I – O valor da glosa será calculado em função do tipo de ocorrência e do total de ocorrências mensais de acordo com a tabela abaixo:

Tipo de Ocorrência	**GLOSA**
1 e 4	0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total da fatura por ocorrência.
2 e 5	0,15% (zero vírgula quinze por cento) do valor total da fatura por ocorrência.
3	0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total da fatura por ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA de fls. _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Descrição do Serviço	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos sistemas de sonorização informatizados instalados no Plenário e nas oito Salas das Comissões do Senado Federal, com suporte permanente das 08h00 às 20h00, de segunda-feira a sexta-feira, durante 12 (doze) meses consecutivos.		

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global estimado do presente instrumento é de R$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á **mensalmente** por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, devidamente atestado pelo gestor, ficando condicionado à apresentação da garantia prevista na cláusula décima.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor de que trata o parágrafo anterior poderá sofrer ajustes decorrentes da aplicação de glosas previstas na cláusula quinta que trata do Acordo de Níveis de Serviços (ANS).

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC** ou por outro indicador que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

> **I –** para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e
>
> **II –** quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na alínea I for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como **Programa de Trabalho 059183 e Natureza de Despesa 339039**, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de R$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro-garantia; ou

III – fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento de sua via do contrato assinado pelas partes, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia apresentada será avaliada pelo SENADO, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo quando apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III do caput desta cláusula, e será rejeitada em caso de exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, inclusive se não assegurar o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

III – prejuízos diretos causados ao SENADO e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I – apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO – O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO – A não apresentação da garantia contratual prevista na cláusula oitava sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos parágrafos terceiro e quarto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO SEXTO – Findo o prazo limite previsto no parágrafo terceiro sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO OITAVO – A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula oitava deste contrato.

PARÁGRAFO NONO – O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II – judicial, nos termos da legislação.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__

DIRETOR-GERAL
SENADO FEDERAL

REPRESENTANTE
CONTRATADA

DIRETOR DA _____
DIRETOR DA _____

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2014

(Processo nº 00200.010317/2013-21)

ANEXO 04

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/_____
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
Fax: (DDD)
e-mail:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
01	12	Mês	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos sistemas de sonorização informatizados instalados no Plenário e nas oito Salas das Comissões do Senado Federal, com suporte permanente das 08h00 às 20h00, de segunda-feira a sexta-feira, durante 12 (doze) meses consecutivos.		

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada, **observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se os arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou dos individuais dos itens.**

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2014

(Processo nº 00200.010317/2013-21)

ANEXO 05

RELATÓRIO ESTATÍSTICO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

Trata-se de levantamento das quantidades de manutenções preventivas realizadas no Plenário e nas Comissões do Senado Federal no período de junho de 2010 a junho de 2013.

	Plenário	Comissões
jun/10	20	160
jul/10	22	176
ago/10	13	176
set/10	0	168
out/10	20	160
nov/10	19	152
dez/10	16	128
jan/11	6	21
fev/11	0	160
mar/11	0	159
abr/11	19	133
mai/11	22	154
jun/11	21	147
jul/11	21	147
ago/11	20	140
set/11	21	147
out/11	20	160
nov/11	20	140
dez/11	17	136
jan/12	22	176
fev/12	19	152
mar/12	22	176
abr/12	0	160
mai/12	0	168
jun/12	0	160
jul/12	13	164
ago/12	23	184
set/12	20	160
out/12	23	184
nov/12	0	176
dez/12	18	144

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

jan/13	0	54
fev/13	18	144
mar/13	20	160
abr/13	22	176
mai/13	19	168
jun/13	20	160
TOTAL	**556**	**5630**

Apresentação gráfica dos dados acima mês a mês:

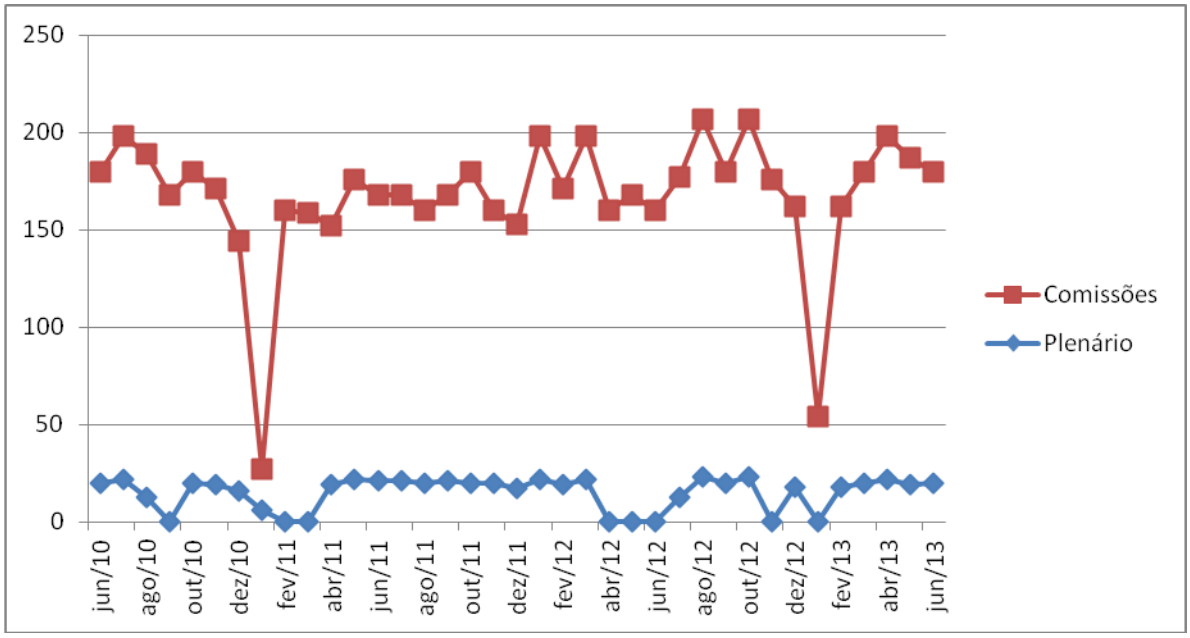

Por fim, o as quantidades totais levantadas no período de 36 meses – junho de 2010 a junho de 2013:

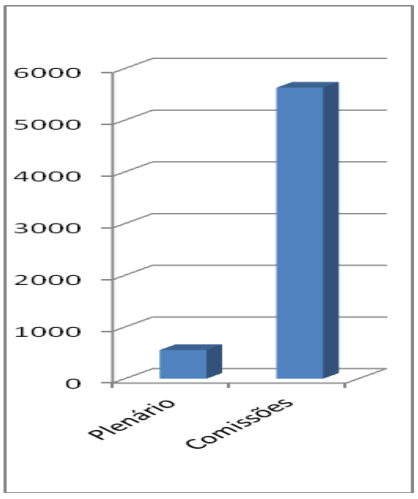

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2014

(Processo nº 00200.010317/2013-21)

ANEXO 06

RELATÓRIO ESTATÍSTICO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS

Trata-se de levantamento das quantidades de manutenções corretivas realizadas no Plenário e nas Comissões do Senado Federal no período de junho de 2010 a junho de 2013.

	Plenário	Comissões
jun/10	11	28
jul/10	35	22
ago/10	20	12
set/10	20	54
out/10	26	78
nov/10	36	59
dez/10	20	45
jan/11	4	55
fev/11	19	65
mar/11	32	63
abr/11	32	82
mai/11	17	125
jun/11	46	33
jul/11	5	68
ago/11	16	3
set/11	2	58
out/11	14	24
nov/11	5	73
dez/11	15	27
jan/12	39	45
fev/12	16	23
mar/12	8	66
abr/12	14	25
mai/12	25	31
jun/12	20	12
jul/12	20	61
ago/12	14	19
set/12	33	32
out/12	23	16

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

nov/12	19	46
dez/12	11	9
jan/13	49	57
fev/13	40	7
mar/13	9	35
abr/13	15	62
mai/13	11	4
jun/13	15	24
TOTAL	**756**	**1548**

Apresentação gráfica dos dados acima mês a mês:

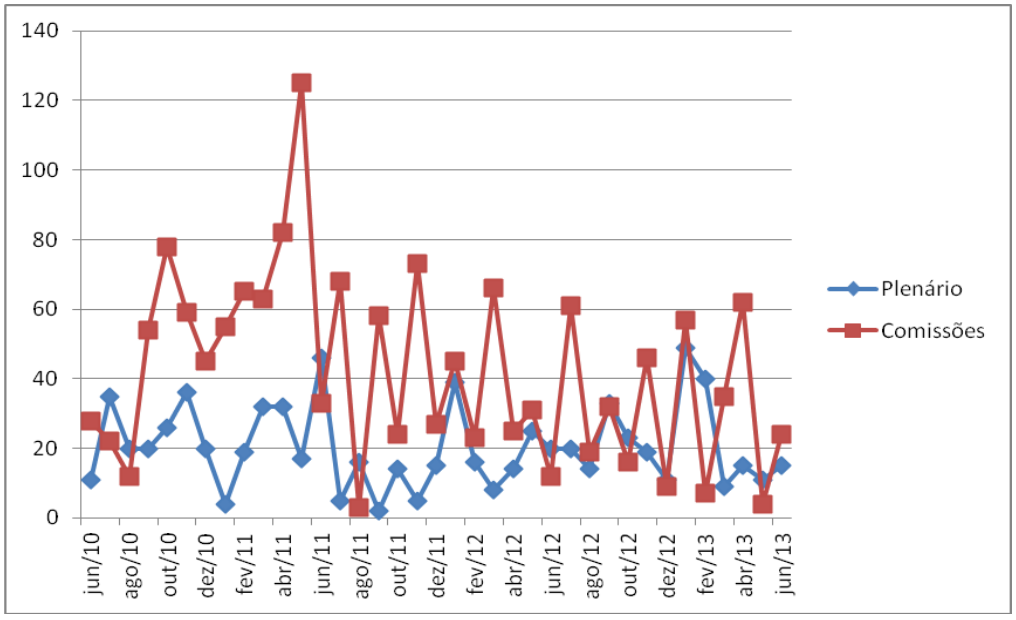

Por fim, o as quantidades totais levantadas no período de 36 meses – junho de 2010 a junho de 2013:

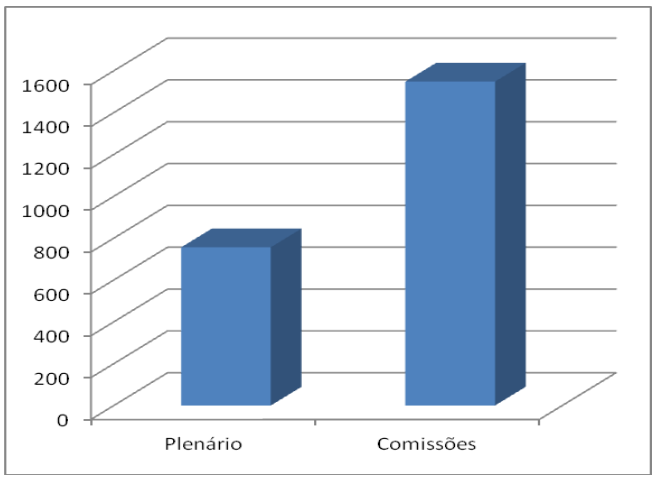

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br